

## TERMOS GERAIS DE LOCAÇÃO

### 1. DA LOCAÇÃO

1.1 O veículo objeto da locação e acessórios, encontra-se em perfeitas condições mecânicas e de uso e assim deve ser devolvidos pelo LOCATÁRIO ao término do prazo deste contrato ou antes em caso de uso indevido ou infração contratual, admitindo tão somente, desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante, inclusive abastecido de combustível (caso o tanque não esteja completo a LOCADORA cobra o combustível consumido de acordo com o valor cadastrado no sistema);

1.2 O veículo será utilizado exclusivamente no Território Nacional em vias de condições normais de rodagem.

1.3 O veículo não poderá ser utilizado para outro fim que não seja o de sua destinação específica indicada no respectivo certificado do registro.

### 2. DO LOCAL DE DEVOLUÇÃO

2.1 O veículo será devolvido ao término do contrato, no local consignado, a não ser que as partes venham a determinar, por escrito, outro local ou locais. No caso de devolução em local diverso da sede da LOCADORA (outra cidade), será cobrado uma taxa adicional para o retorno ao local de origem (Taxa retorno).

### 3. DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da locação sempre dependerá da previa aprovação da LOCADORA.

### 4. DA NÃO DEVOLUÇÃO NO TÉRMINO DA LOCAÇÃO

4.1. Neste caso, até a data efetiva da devolução do veículo em perfeita condição, e bastecido, estará o LOCATÁRIO, obrigado a pagar a tarifa diária da LOCADORA, em vigor.

4.2. Aplicar-se-á o disposto em 4.1, pelo prazo necessário, se a LOCADORA precisar ir buscar o veículo em local diverso ao estabelecido para sua devolução, ocorrendo, ainda nesta hipótese, por conta do LOCATÁRIO, todas as despesas exemplificativamente, as de caráter judicial ou extra -judicial, as correspondentes ao transporte do condutor, seus salários, inclusive acréscimos impostos pela legislação trabalhista, manutenção e estadia, combustível, seguro, frete, licenciamento e outras.

4.3 A não devolução do veículo dentro de 24 horas após o término do contrato, permitirá a LOCADORA se valer de todos os seus recursos legais cabíveis para reavê-lo, inclusive apresentação de queixa-crime à autorização policial competente, por ilícito de apropriação indébita.

### 5. SUB-LOCAÇÃO E CESSÃO

5.1 O veículo locado não poderá sem prévia autorização da LOCADORA, ser sub-locado ou emprestado a qualquer título, sendo também vedada a cessão deste contrato por parte do LOCATÁRIO.

### 6. DO PRAZO / DO VALOR

6.1 O prazo e valor do aluguel são os declarados contrato, calculado com base na tabela de tarifas da AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO, que faz parte integrante deste e que o LOCATÁRIO conhece e aceita;

6.2. Os contratos de aluguel mensal são reajustados pela variação dos pactuados entre os contratantes, desde que legalmente aceito no país;

6.3 A locação feita com base na Tarifa Mensal ou ainda em Tarifa Especial especificada significa sempre preço mínimo do período acertado.

6.4 em caso de danos que impeçam o normal funcionamento do Hodômetro será cobrada a taxa correspondente a 200km/dia ou fração; de 500km/dia, no caso de violação de lacres, conforme valor cadastrado no sistema.

### 7. DO NÃO PAGAMENTO

7.1 O LOCATÁRIO deste já autoriza a emitir e/ ou sacar título de qualquer natureza de vencimento avista ou valor correspondente à somatória dos débitos em mora, originários deste contrato, sobre os quais incidirá multa diária equivalente a 1/250avos, juros legais e correção até a data do efetivo pagamento, calculado pela variação do índice oficial vigente na época.

### 8. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 O LOCATÁRIO tem responsabilidade total e exclusiva;

-Por danos de qualquer natureza, causados ao veículo locado;

-Por objetos esquecidos dentro do veículo, não podendo em qualquer hipótese pedir indenização;

-Pelo pagamento das multas de trânsito e se pagas pela LOCADORA, a esta serão reembolsadas de imediata e contra apresentação dos comprovantes, não ficando o dito reembolso sujeito a qualquer discussão quanto à procedência ou imprudência da penalidade, o LOCATÁRIO, quanto efetuado o pagamento das multas, obriga-se a enviar a LOCADORA os respectivos comprovantes, sob pena de arca com os devidos ressarcimentos em caso de pagamento em duplicidade. Tal responsabilidade persistirá mesmo depois de terminar este contrato, desde que se refira a fatos ocorridos durante o período de locação do veículo.

-Dar imediato aviso da necessidade de reparos para prevenção de quebras ou acidentes;

-Conduzir o veículo em obediência às leis de trânsito, nunca o utilizando para testes de velocidade, ou competição, para empurrar outro veículo, para transporte de inflamáveis ou explosivo, ou para fins incompatíveis com suas características.

-Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo, nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e as revisões;

-Por outras despesas que a LOCADORA venha a efetuar para ter o veículo locado em condições normais de uso, após a rescisão do presente contrato, de acordo com suas cláusulas;

-Pelo seu motorista ou nomeado que deverá ter o mínimo 21 anos e possuir carteira de habilitação a mais de dois anos.

### 9. DA PROTEÇÃO

9.1 A proteção inscrita e aceita pelo LOCATÁRIO, cobre quaisquer danos ao veículo, decorrentes de colisão, incêndio, furto e roubo, responsabilidade civil facultativa e acidentes pessoais de passageiros, até os limites constantes na tarifa;

9.2. Em caso de sinistro, o LOCATÁRIO se responsabiliza pelo ressarcimento à LOCADORA do valor da franquia conforme proteção contratada.

9.3 Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO os prejuízos não indenizáveis tais como: quebra de espelho Retrovisores, risco na pintura, perda de frisos, logotipos e calotas, roubo ou furto de equipamento de som de qualquer natureza, quebra

ou furto de antenas, danos às rodas ou pneus, danos à suspensão do veículo, bem como qualquer outro dano não consequente de colisão, incêndio ou roubo.

9.4 O LOCATÁRIO deverá comunicar imediatamente a LOCADORA qualquer caso de acidente com o veículo e apresentar a certidão de ocorrência e laudo de perícia técnica expedido pelo órgão competente;

9.5. Nos casos de danos provocados por eventos não cobertos, pela proteção caberá ao LOCATÁRIO providenciar os reparos e consertos de forma a repor o veículo no perfeito estado de funcionamento e conservação em que o recebeu e obrigou-se a devolvê-lo sem qualquer direito a retenção de benefícios, ainda quando necessários, ou indenizados pela incorporação ou realização das mesmas. Não fazendo, fica a LOCADORA, quando da devolução ou retomada de veículo, desde já autorizada a esses procedimentos, por conta do LOCATÁRIO, com base no melhor orçamento que obtiverem duas concessionárias autorizadas pela empresa fabricante do veículo, ou da concessionária quando não houver mais que uma, ou mesmo nenhuma, com sede no lugar mais próximo ao local onde o veículo estiver na oportunidade. Se após vencido o prazo contratual, o veículo, por decorrência de danos não reunir condições de utilização, ficará o LOCATÁRIO, ainda neste caso, sujeito aos efeitos dispostos em 4.1, até o momento em que a este critério da LOCADORA for dado recuperado;

### 10. DA PERDA DE DIREITOS

10.1 O LOCATÁRIO perderá o direito a proteção AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA todas as vezes que;

-Utilizar o veículo para fim diversos daquele para o qual foi locado;

-Utilizar o veículo em corridas, pegadas, gincanas, teste de velocidade ou competições de qualquer natureza;

-O veículo estiver sendo dirigido por pessoa não autorizada pelo presente contrato;

-Deixar de registrar o acidente junto à autoridade competente e de comunicar a LOCADORA sobre sua ocorrência em até 48 horas;

### 11. DA GARANTIA POR CAUÇÃO

11.1 Em garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, o LOCATÁRIO faz entrega, neste ato, a título de caução e antecipação de pagamento, da quantia especificada do grupo do veículo;

11.2. Contra a devolução a LOCADORA, nos termos e condições contratadas, calcular-se-á o valor total do débito, compensando-se total ou parcialmente, conforme o caso a quantia entregue em caução, cabendo então a LOCADORA, cobrar ou devolver, conforme o caso, o saldo apurado.

### 12. DA RESCISÃO

- O presente contrato fica rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra -judicial, e o LOCATÁRIO deixar de pagar no vencimento o aluguel, não der cumprimento a qualquer das cláusulas e condições, ou ainda no caso de sua falência ou concordata, ou se o mesmo se tornar insolvente. Da mesma forma fica o mesmo rescindido no caso dá LOCADORA não cumprir o disposto acima.

### 13. DA PERDA DE GARANTIA DO VEÍCULO

13.1 Fica o LOCATÁRIO responsável por entregar a LOCADORA ou concessionária autorizada mais próxima o veículo para manutenção periódica de garantia conforme orientação do FABRICANTE/LOCADORA;

13.2 A concessão de garantia está condicionada a execução das manutenções nas quilômetros indicadas pelo fabricante. A taxa de tolerância é de 500 km. Qualquer execução de manutenção que não obedeça: essa tolerância implicará na extinção da garantia;

13.3. No caso de haver perda de garantia por culpa do LOCATÁRIO, fica mesmo obrigado a pagar a LOCADORA o equivalente a 20 diárias c/100 km referente ao veículo locado, como indenização.

### 14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís para dirimir questões resultantes deste contrato sem prejuízo da LOCADORA optar pelo foro do domicílio de qualquer das partes contratantes.